



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026
EDITAL: N° 032/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TOLEDO - MG
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR LOTE, DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 11.313.552,90 (onze milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	INÍCIO: 03/10/2026 (a partir das 08h00min) FIM: 20/10/2026 (até às 08h00min)
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA:	20/10/2026 – às 10h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR OFERTADO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO – DISPUTA POR LOTE
LOCAL:	https://bllcompras.com
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizada na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo – MG, CEP 37.630-000, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 021/2026, PROCESSO N.º 070/2026, EDITAL N.º 032/2026, REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026, pelo critério de julgamento MENOR VALOR OFERTADO POR LOTE, tendo por objeto a contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por lote, de medicamentos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, mediante disputa pelo menor valor ofertado por lote, visando assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme designação contida nos autos do processo, nos termos do Decreto Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – <https://bllcompras.com>.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A licitação será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível na página eletrônica: <https://bllcompras.com>.

2.2. A sessão será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	INÍCIO: 03/10/2026 (a partir das 08h00min) FIM: 20/10/2026 (até às 08h00min)
--	---

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

**DATA DA SESSÃO
PÚBLICA PARA
DISPUTA:**

20/10/2026 – às 10h00min

2.3. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado acima para o recebimento das propostas.

2.4. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por lote, de medicamentos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, mediante disputa pelo menor valor ofertado por lote, visando assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR OFERTADO POR LOTE, com disputa por lote, no modo aberto.

3.3. O objeto está organizado nos seguintes lotes (sublotes), que deverão ser julgados e adjudicados em sua totalidade, não sendo admitida proposta para item isolado: Sublote I – Medicamentos genéricos (130 itens); Sublote II – Medicamentos éticos (7 itens); Sublote III – Medicamentos injetáveis (39 itens). Os quantitativos, especificações técnicas detalhadas e valores de referência de cada item constam do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação tem seu valor orçado em R\$ 11.313.552,90 (onze milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

4.2. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados na seguinte dotação:

Conta Despesa – DESENVOLVIMENTO AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / FARMÁCIA BÁSICA

Dotações: Ficha 157 – 3.3.90.30.35 – 1.600.000 – Desenvolvimento Ações de Atenção Primária em Saúde; Ficha 163 – 3.3.90.30.35 – 1.621.000 – Desenvolvimento do Dispensário Municipal/Farmácia Básica; Ficha 158 – 3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Desenvolvimento Ações de Atenção Primária em Saúde.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

4.3. Os preços unitários máximos aceitáveis, utilizados na planilha orçamentária, foram obtidos de acordo com a média aritmética das cotações dos fornecedores Mais Saúde, Med Center e Vale, pesquisadas em setembro de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere a Lei 14.133/21 em seu artigo 17.

5.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terão as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21, especialmente:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por lote;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar em cada lote;
- Declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame: credenciar-se previamente no sistema eletrônico; remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta; responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome; acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório; e utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica.

5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).

6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, especialmente fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos em geral.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante na Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em <https://bllcompras.com>, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável os seus termos.

6.3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.com, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema.

6.4. Não poderão participar dessa licitação os interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: quem não atenda às condições deste Edital; pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; quem mantenha vínculo vedado com dirigentes do órgão contratante; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; agente público do órgão licitante; e pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores, tenha sido condenada por exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema BLL ou pelo e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com.

8.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em <https://bllcompras.com>, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.1.4. Quaisquer dúvidas em relação ao credenciamento no sistema BLL poderão ser esclarecidas pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail contato@bll.org.br, ou acessando www.bll.org.br.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário definidos, com o valor total por lote, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

10.2. Será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens do(s) lote(s) em que o licitante deseje participar. O licitante poderá ofertar proposta para um ou mais lotes.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame.

10.4. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.

10.5. Os preços deverão ser apresentados com no máximo 3 (três) casas decimais, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os impostos, taxas, tributos e demais encargos, inclusive frete até o local de entrega.

10.6. O licitante mais bem classificado em cada lote deverá encaminhar a proposta física atualizada, em planilha detalhada, contendo os valores unitários e totais de cada item que compõe o lote, adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

10.7. A proposta de preço deverá conter: descrição completa dos medicamentos ofertados, compatível com as especificações do Termo de Referência; preço unitário e total de cada item, bem como o valor total do lote; e prazo de validade dos medicamentos (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).

10.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas com preço global ou em desacordo com as especificações.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Empresa individual: Registro Comercial;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedades por Ações: documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados do Contrato Social;
- Sociedades Civis: Ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante;

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB e pela PGFN;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) expedido(s) em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, o fornecimento de objeto de natureza similar ao desta licitação (medicamentos em geral), em quaisquer quantidades.
- Registro ou autorização de funcionamento na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando aplicável à natureza dos produtos ofertados.

13. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

13.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.

14.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identificarem o licitante antes do encerramento da fase de disputa, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estimado.

14.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15. DA FASE COMPETITIVA

15.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.1.1. A disputa será realizada por lote (sublote), sendo que cada licitante ofertará lances pelo valor total de cada lote em que deseje competir, observado o somatório dos valores unitários de todos os itens que o compõem.

15.1.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

15.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.1.4. A redução mínima entre os lances deverá ser de 3 casas decimais.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

15.2. Modo de disputa: ABERTO – por lote.

15.2.1. O modo de disputa aberto é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, para fins de aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006.

15.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço por lote, para que seja obtida melhor proposta.

15.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

16.2. O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificando o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

16.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que: apresentar preço final superior ao preço máximo fixado; não atender às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência; ou apresentar preço manifestamente inexequível (inferior a 50% do valor orçado pela Administração para bens).

16.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

16.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

17. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS, CADCON, TCU e Diário Oficial do Estado.

17.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.3. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

17.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

17.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora por lote.

17.6. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais que não possuam autenticação digital à Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

19.2. Finalizada a fase de habilitação, o Pregoeiro, por meio do sistema, avançará para a fase de manifestação de interesse em apresentar recursos. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

19.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para incluir peça recursal, via sistema BLL.

19.4. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

19.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte dos proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame por lote ao proponente vencedor.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor por lote.

20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação dos proponentes adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado em cada lote terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 21/2026, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, devidamente justificada e aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, sendo publicada no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (AMM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes, com a indicação do licitante vencedor por lote, a descrição dos itens que compõem o lote, as quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

24.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.3. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, devendo os medicamentos ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, acondicionados em embalagens originais, sem danos, amassamentos ou violações.

24.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, correção e segurança dos produtos.

24.5. Fiscal e Gestor do Contrato: a serem designados por portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A contagem do prazo para pagamento considerará 30 (trinta) dias corridos após recebimento das notas fiscais devidamente conferidas e atestadas pelo setor requisitante e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade, acompanhados das notas fiscais eletrônicas correspondentes às entregas realizadas.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

25.3. Não será iniciada a contagem do prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

25.4. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora por meio de transferência bancária, conforme dados fornecidos. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que: deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; recusar-se a assinar a ata de registro de preços; apresentar declaração ou documentação falsa; ou fraudar a licitação.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas será aplicada multa de 20% a 30% do valor do contrato.

26.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

26.5. Na aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público.

27.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

27.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.4. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG.

27.6. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelos de Declarações
- Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Minuta Ata.

Município de Toledo-MG, 02 de outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria que se enquadra o ETP: Aquisição de Produtos

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG necessita realizar a contratação para o fornecimento de medicamentos em geral, visando garantir o abastecimento regular e contínuo dos serviços de saúde integrantes da rede municipal.

A aquisição é necessária para atender às demandas decorrentes da assistência farmacêutica municipal, bem como às necessidades de tratamento, acompanhamento e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando a ocorrência de desabastecimento e a consequente interrupção ou prejuízo à continuidade dos tratamentos prescritos.

A contratação deverá contemplar os medicamentos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços de saúde do Município, considerando o consumo e as necessidades estimadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a possibilitar o adequado planejamento dos estoques e a reposição dos itens conforme a demanda efetivamente apresentada.

A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda por medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A utilização do critério de menor valor ofertado por lote busca proporcionar maior economicidade e vantagem à Administração, possibilitando a aquisição dos medicamentos em condições comerciais favoráveis e assegurando maior eficiência na utilização dos recursos destinados à assistência farmacêutica.

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da assistência à saúde, garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento da população e ao adequado funcionamento dos serviços municipais de saúde.

ÁREA REQUISITANTE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Samara Sousa Azevedo

Cargo: Secretária de saúde

NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A contratação pretendida tem como finalidade atender às necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, garantindo condições adequadas para o abastecimento, armazenamento, distribuição e disponibilização de medicamentos em geral aos serviços de saúde da rede municipal.

Nesse contexto, constituem necessidades de negócio da Administração garantir o abastecimento contínuo de medicamentos necessários ao funcionamento regular das unidades e serviços municipais de saúde, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, evitando desabastecimentos que possam comprometer tratamentos e atendimentos aos usuários do SUS, bem como atender às demandas de consumo das unidades de saúde, considerando os quantitativos estimados e a variação da necessidade ao longo do período de vigência da contratação.

A contratação também deverá possibilitar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda, além de aprimorar o planejamento e o controle de estoques, contribuindo para a adequada gestão dos medicamentos e para a redução dos riscos de desabastecimento.

Busca-se, ainda, promover economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a adoção do critério de menor valor ofertado por lote, buscando condições mais vantajosas para a Administração, bem como garantir maior agilidade no processo de reposição dos estoques, permitindo que os medicamentos sejam adquiridos de acordo com a necessidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

A contratação visa também assegurar a regularidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando os insumos necessários para o atendimento adequado da população, bem como apoiar o cumprimento das responsabilidades municipais no âmbito do SUS. Assim, a contratação busca estabelecer condições administrativas e operacionais que permitam à Secretaria Municipal de Saúde manter o fornecimento regular de medicamentos em geral, conciliando continuidade da assistência, planejamento, eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de fornecimento suficientes para assegurar o abastecimento regular de medicamentos em geral à Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de medicamentos em geral, conforme especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e embalados, observando as condições estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão possuir registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e atender às demais normas sanitárias aplicáveis ao seu fornecimento. Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de **validade de 12 meses**, de forma a garantir sua utilização durante período compatível com a finalidade da contratação, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados, violados ou em condições inadequadas de conservação.

O fornecedor deverá garantir que os medicamentos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando, quando aplicável, os requisitos específicos de temperatura, acondicionamento, armazenamento e transporte. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior controle do consumo.

O fornecedor deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação ou Autorização de Fornecimento. Deverá ser assegurada a substituição dos medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências em relação ao solicitado ou quaisquer condições que impeçam sua utilização adequada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e sanitárias aplicáveis. A contratação deverá utilizar o critério de menor valor ofertado por lote, considerando que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e poderão variar durante a vigência do Registro de Preços.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

No processo de planejamento da contratação, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade de fornecimento de medicamentos em geral à Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, tendo sido avaliadas quanto à viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

A aquisição direta e imediata de grandes quantidades de medicamentos foi considerada inadequada em razão da natureza variável da demanda, podendo resultar na formação de estoques superiores à necessidade efetiva e em perdas por vencimento. A realização de contratações individuais para cada medicamento foi considerada inviável sob o ponto de vista operacional, diante da grande quantidade e diversidade de itens demandados pela rede municipal.

A aquisição exclusivamente conforme a ocorrência da necessidade, sem instrumento de Registro de Preços, foi considerada inadequada, pois a demanda por medicamentos é contínua e recorrente, sendo necessária maior previsibilidade para reposição dos estoques. A manutenção de estoque elevado como forma de prevenção ao desabastecimento também foi considerada inadequada, por implicar maior necessidade de espaço físico, controle e recursos financeiros, além de aumentar o risco de perdas por vencimento.

A aquisição sem adoção de critério de julgamento pelo menor valor por lote foi considerada menos vantajosa para a Administração, uma vez que a adoção desse critério permite estabelecer metodologia objetiva para seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para a economicidade e eficiência.

Diante das alternativas analisadas, entende-se que as soluções acima não atendem de forma satisfatória ao conjunto de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a solução baseada em Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, com fornecimento parcelado e adoção do critério de menor valor ofertado **por lote**, apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda identificada.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG e adoção do critério de menor valor ofertado por lote.

A escolha dessa solução fundamenta-se na natureza contínua, recorrente e variável da demanda por medicamentos, cuja necessidade de consumo pode sofrer alterações ao longo do período em razão do perfil epidemiológico da população, da demanda assistencial e dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada por permitir que os medicamentos sejam adquiridos de forma parcelada, à medida que houver necessidade efetiva, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata dos quantitativos estimados e reduzindo os riscos de formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e imobilização desnecessária de recursos públicos.

A adoção do critério de menor valor ofertado por lote busca promover maior economicidade e vantajosidade para a Administração, estabelecendo critério objetivo para seleção das propostas e possibilitando a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para aquisição dos medicamentos, considerando a diversidade de itens e a necessidade de abastecimento contínuo da rede municipal.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e assistenciais, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, mediante fornecimento parcelado e adoção do critério de menor valor ofertado por lote, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, mediante adoção do critério de menor valor ofertado por lote, apresenta-se economicamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, considerando a característica contínua e variável da demanda por medicamentos.

A adoção do Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando compras em volumes superiores à demanda imediata, o que contribui para a melhor aplicação dos recursos públicos.

A utilização do critério de menor valor ofertado por lote possibilita à Administração buscar condições comerciais mais vantajosas, favorecendo a obtenção de maior economia nas aquisições realizadas durante a vigência do Registro de Preços, além de proporcionar maior previsibilidade e controle orçamentário.

Conclui-se, portanto, que a adoção do Registro de Preços, com fornecimento parcelado e critério de menor valor ofertado por lote, mostra-se economicamente justificável e compatível com o interesse público, proporcionando condições para a obtenção de preços mais vantajosos e para uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à aquisição de medicamentos.

A escolha da solução de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, mediante adoção do critério de menor valor ofertado por lote, apresenta-se economicamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, considerando a característica contínua e variável da demanda por medicamentos.

A adoção do Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando a realização de compras em volumes superiores à demanda imediata, o que contribui para a melhor aplicação dos recursos públicos e reduz a possibilidade de formação de estoques excessivos e perdas por vencimento.

A utilização do critério de menor valor ofertado por lote possibilita à Administração buscar condições comerciais mais vantajosas, estabelecendo critério objetivo para avaliação das propostas e favorecendo a obtenção de maior economia nas aquisições realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

A solução também proporciona maior previsibilidade e controle orçamentário, uma vez que as aquisições poderão ser realizadas de acordo com a disponibilidade financeira e com a necessidade dos serviços de saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Outro aspecto econômico relevante consiste na redução dos custos administrativos e operacionais decorrentes da realização de processos de aquisição individualizados para cada necessidade, uma vez que o Registro de Preços permite o planejamento prévio da contratação e posterior emissão das solicitações de fornecimento conforme a demanda.

Ressalta-se que os quantitativos previstos no planejamento possuem caráter estimativo, sendo as aquisições realizadas somente quando houver necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência.

Conclui-se, portanto, que a adoção do Registro de Preços, com fornecimento parcelado e critério de menor valor ofertado por lote, mostra-se economicamente justificável e compatível com o interesse público, proporcionando condições para a obtenção de preços mais vantajosos e para uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à aquisição de medicamentos

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP
37630 000 -**

Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

157 - 3.3.90.30.35 - 1.600.000 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
163 - 3.3.90.30.35 - 1.621.000 - DESENV. DO DISPENSÁRIO MUNICIPAL /FARMÁCIA BÁSICA
158 - 3.3.90.30.00 – 1.500.000 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de medicamentos em geral, por meio de Registro de Preços e mediante adoção do critério de menor valor ofertado por lote, tem como principal finalidade assegurar condições adequadas para o abastecimento da rede municipal de saúde de Toledo/MG, proporcionando benefícios de natureza assistencial, administrativa, operacional e econômica.

Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos necessários ao funcionamento dos serviços municipais de saúde, assegurando a continuidade dos tratamentos e da assistência farmacêutica e reduzindo o risco de interrupções decorrentes da falta de medicamentos.

Busca-se também atender às necessidades da população usuária do SUS, garantindo maior disponibilidade dos medicamentos necessários à prevenção, tratamento e acompanhamento das condições de saúde, bem como aumentar a eficiência na gestão dos estoques, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva.

A contratação deverá contribuir para a redução do risco de perdas de medicamentos, especialmente aquelas relacionadas ao vencimento, armazenamento prolongado ou aquisição de quantitativos superiores à necessidade, além de proporcionar maior agilidade nas aquisições mediante a utilização do Registro de Preços previamente constituído.

Pretende-se ainda promover maior economicidade e vantajosidade para a Administração, mediante a adoção do critério de menor valor ofertado por lote e a busca de condições comerciais mais favoráveis, bem como aprimorar o planejamento das compras públicas.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em maior eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na assistência farmacêutica municipal, promovendo o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG e contribuindo para a garantia do acesso da população aos medicamentos necessários à atenção à saúde.

RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

A contratação de medicamentos em geral envolve riscos de natureza administrativa, operacional, econômica e sanitária que podem comprometer o regular abastecimento da rede municipal de saúde. Dessa forma, foram identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas estratégias de prevenção e mitigação.

Entre os riscos identificados está o desabastecimento ou atraso na entrega dos medicamentos. Para sua mitigação, deverão ser estabelecidos prazos de entrega claros no Termo de Referência, realizado o acompanhamento dos pedidos e aplicadas as medidas administrativas previstas em caso de descumprimento.

Também foi identificado o risco de fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado. Como medida de mitigação, deverão ser estabelecidas especificações

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 23 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicas detalhadas, realizada a conferência no recebimento e exigida a substituição dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

A variação da demanda por medicamentos também constitui risco relevante, sendo mitigada pela utilização do Registro de Preços, que permite a realização de aquisições parceladas conforme a demanda efetiva. Quanto ao risco de preços pouco vantajosos, será adotado o critério de menor valor ofertado por lote, aliado à pesquisa de preços e à análise da vantajosidade das propostas.

As medidas de mitigação deverão ser incorporadas aos documentos da contratação, especialmente ao Termo de Referência, estabelecendo de forma objetiva as condições de fornecimento, os prazos, os critérios de recebimento, as responsabilidades da contratada e os procedimentos de fiscalização. A fiscalização da execução deverá acompanhar os fornecimentos realizados, verificando quantidade, especificação, integridade, validade, condições de conservação e conformidade dos medicamentos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos e análises realizados durante a fase de planejamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e assistenciais, declara-se VIÁVEL a contratação para o fornecimento de medicamentos em geral destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.

A solução proposta, consistente na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e adoção do critério de menor valor ofertado por lote, mostra-se adequada ao perfil da demanda municipal, caracterizada pela continuidade, recorrência e variação dos quantitativos necessários ao longo do período de vigência da contratação.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta condições favoráveis à economicidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista técnico e operacional, a solução atende às necessidades identificadas e permite estabelecer requisitos objetivos para especificação, fornecimento, transporte, acondicionamento, recebimento, fiscalização e controle dos medicamentos.

Diante do exposto, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida, por se tratar de solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, compatível com o interesse público e capaz de proporcionar benefícios relacionados à continuidade do abastecimento, eficiência administrativa, economicidade, controle de estoques e qualidade da assistência à saúde.

A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas sanitárias pertinentes e as condições estabelecidas nos documentos que compõem o processo de contratação, especialmente o Termo de Referência, garantindo a adequada execução e fiscalização do fornecimento.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 24 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Previamente à formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG deverá adotar as providências necessárias ao adequado planejamento, instrução e execução do processo, de modo a assegurar que a aquisição de medicamentos em geral atenda às necessidades da Administração e observe os requisitos legais, técnicos, sanitários e administrativos aplicáveis.

Deverão ser elaborados os documentos necessários à instrução da contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais documentos pertinentes, bem como realizada pesquisa de preços, observando metodologia adequada e fontes de referência compatíveis com o objeto.

Deverão ser designados formalmente os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades, além de serem orientados os servidores envolvidos quanto aos procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e fiscalização dos medicamentos.

Deverão ser estruturados mecanismos de controle de estoque e acompanhamento do consumo, permitindo o planejamento adequado das futuras solicitações de fornecimento, bem como estabelecidos procedimentos para registro e acompanhamento de ocorrências, atrasos e não conformidades relacionadas à execução contratual.

As providências deverão ser conduzidas de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde, setor de compras/licitações, setor responsável pela assistência farmacêutica, almoxarifado e demais setores envolvidos, garantindo adequada coordenação das etapas de planejamento, contratação, recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos medicamentos.

Fiscal e Gestor do Contrato: a serem designados por portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR LOTE, DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição, por lote, de medicamentos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, mediante disputa pelo **menor valor ofertado por lote**, visando assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e detalhadas nas tabelas de itens a seguir.

O objeto está organizado nos seguintes lotes (sublotes), que deverão ser julgados e adjudicados em sua totalidade, não sendo admitida proposta para item isolado:

- Sublote I – Medicamentos genéricos (130 itens);
- Sublote II – Medicamentos éticos (7 itens);
- Sublote III – Medicamentos injetáveis (39 itens).

ESTIMATIVA TOTAL: R\$ 11.313.552,90 (onze milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

SUBLOTE I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS					
Item	Medicamento / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (média)	Valor Total (média)
1	acetato de prednisolona 10MG/ML SUSP OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML	100	FRASCO	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.	78.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 56.940,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
5	ALBENDAZOL 10ML	1.500	FRASCO	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
6	ALENDRONATO SODICO 70MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 6,06	R\$ 24.240,00
7	AMBROXOL XPE ADULTO C/ACUCAR 100ML	4.000	FRASCO	R\$ 25,93	R\$ 103.720,00
8	AMBROXOL XPE PEDIATRICO C/ACUCAR 100ML	4.000	FRASCO	R\$ 25,93	R\$ 103.720,00
9	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO. 875 MG + 125 MG COM REV CT BL AL/ AL X 12. c/14	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 6,64	R\$ 39.840,00
11	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG C/14	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,04	R\$ 100.800,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 26 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBLOTE I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS					
Item	Medicamento / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (média)	Valor Total (média)
12	AMOXILINA 250 MG 150 ML / DOSADOR	4.000	FRASCO	R\$ 32,53	R\$ 130.120,00
13	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	4.000	FRASCO	R\$ 23,99	R\$ 95.960,00
14	ANLODIPINO 10MG	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
15	APIXABANA 5MG	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,75	R\$ 26.250,00
16	ARIPIRAZOL 10MG	9.000	COMPRIMIDO	R\$ 6,99	R\$ 62.910,00
17	ATENOLOL 50MG	89.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 15.130,00
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 6,88	R\$ 165.120,00
19	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL 15ML	4.000	FRASCO	R\$ 72,40	R\$ 289.600,00
20	BETAISTINA 24MG	6.000	Comprimido	R\$ 28,62	R\$ 171.720,00
21	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 250ml	1.500	BOLSA	R\$ 29,13	R\$ 43.695,00
22	BIPERIDENO 2MG CPR/SULCADO BLT	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
23	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG CP	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00
25	Buprenorfina 10 MCG/H ADES TRANSD CT 4 ENV PET P/AL/POLIOF	1.000	CAIXA	R\$ 270,05	R\$ 270.050,00
24	BUPROPIONA 150MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,96	R\$ 198.000,00
26	Calecalciferol 1000Ui/gota	500	FRASCO	R\$ 55,45	R\$ 27.725,00
27	Calecalciferol 50.000UI	10.000	CAPSULA	R\$ 14,59	R\$ 145.900,00
28	CAPTOPRIL 25MG COMP	38.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 4.940,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
29	Carbonato de cálcio 500mg	9.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
31	CARVEDILOL 3,125MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
32	CEFALEXINA 250MG/5ML	1.300	FRASCO	R\$ 50,78	R\$ 66.014,00
33	CETOPROFENO 20MG/ML FRAS	2.500	FRASCO	R\$ 23,68	R\$ 59.200,00
34	CICLOBENZAPRINA 10MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
35	CINARIZINA 25MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
36	CIPROFIBRATO 100MG	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
37	CIPROFLOXACINO 500MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
38	CITALOPRAM 20MG	78.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 36.660,00
39	Clonixinato de Lisina 125mg + Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
40	CLOPIDOGREL 75MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,34	R\$ 26.800,00
41	CLORPROMAZINA 100MG	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 17.520,00
43	CLOZAPINA 100MG	7.800	COMPRIMIDO	R\$ 7,02	R\$ 54.756,00
42	CLOZAPINA 25MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
44	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL	2.000	TUBO	R\$ 35,90	R\$ 71.800,00
45	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL	2.000	TUBO	R\$ 55,08	R\$ 110.160,00
46	COMPLEXO B	48.000	Comprimido	R\$ 42,43	R\$ 2.036.640,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 27 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBLOTE I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS					
Item	Medicamento / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (média)	Valor Total (média)
47	DAPAGLIFLOZINA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,11	R\$ 12.440,00
48	Dexametasona creme 10g	2.500	TUBO	R\$ 12,56	R\$ 31.400,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	2.600	FRASCO	R\$ 26,05	R\$ 67.730,00
50	DIAZEPAN 10MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
51	Diclofenaco 50mg	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
52	Diosmina+hesperidina 50mg	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
53	DIPIRONA 500MG	24.000	Comprimido	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
54	DIPIRONA GOTAS 10ML.	18.000	FRASCO	R\$ 4,61	R\$ 82.980,00
55	Doxazosina 2mg	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
56	DULOXETINA 60MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
57	Empagliflozina 10mg	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
58	Empagliflozina 25MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
59	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 10+5MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
61	ENALAPRIL 20MG	28.000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 8.680,00
60	Enalapril 5mg	26.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 24.960,00
62	ENOXOPARINA 60 MG C/2 SERINGAS	1.000	CAIXA	R\$ 228,29	R\$ 228.290,00
63	ENOXOPARINA 80 MG C/2SERINGAS	1.000	CAIXA	R\$ 329,61	R\$ 329.610,00
64	EPLERENONA 25MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
65	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
66	FENOBARBITAL 100MG	98.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 39.200,00
67	FLUCONAZOL 150MG C/ 100CPS BLT C/02CPR	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
68	Gliclazida 30mg	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 14.560,00
69	Gliclazida 60mg	11.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,17	R\$ 12.870,00
70	HALOPERIDOL 1MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
71	HALOPERIDOL 5MG	48.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 39.840,00
72	IMIPRAMINA 25MG CP	48.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 33.120,00
73	IVABRADINA 5MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
74	LAMOTRIGINA 50MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
75	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,70	R\$ 30.600,00
76	LEVOMEPRMAZINA 100MG	52.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,63	R\$ 84.760,00
77	LEVOTIROXINA 100MCG	52.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 13.000,00
78	LOSARTAN POT 50MG	38.000	Frasco	R\$ 0,13	R\$ 4.940,00
80	MEBENDAZOL 100MG CPR	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
79	MEBENDAZOL 30ML	500	COMPRIMIDO	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
81	MESALAZINA 800MG	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,74	R\$ 56.100,00
82	mesilato de etexilato de dabigatrana 150 MG CAP DURA CT BL	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 28 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBLOTE I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS					
Item	Medicamento / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (média)	Valor Total (média)
	AL AL				
83	METFORMINA 850MG	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
84	METILDOPA 250MG CPR	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 22.320,00
85	METILFENIDATO 10MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
86	METOCLOPRAMIDA 10MG	9.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
87	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML.	2.000	FRASCO	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
88	METOPROLOL 100MG (SUCCINATO DE METOPROLOL)	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,62	R\$ 29.160,00
89	METRONIDAZOL 50G GEL VAG	1.000	TUBO	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
90	MICONAZOL CREME GINECOLOGICO	1.300	TUBO	R\$ 19,32	R\$ 25.116,00
91	MONIDRATO ISOSSORBIDA 20MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
92	MORFINA 10MG CP	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
93	MORFINA 30MG CP	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,81	R\$ 44.960,00
95	NORETISTERONA 0,35MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 300,00
94	NORFLOXACINO 400MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,59	R\$ 10.360,00
96	NORTRIPTILINA 25MG.	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
97	Ondansetrona 8mg c/10	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00
98	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	2.000	FRASCO	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
99	PARACETAMOL 500MG, CPD	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
100	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
101	Paroxetina 20mg	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
102	PENTOXIFILINA 400MG C/30CPR REV LP BLT	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,33	R\$ 139.800,00
103	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 60ML	1.400	FRASCO	R\$ 13,30	R\$ 18.620,00
104	PREDNISONA 20MG COMP	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 19,97	R\$ 299.550,00
105	PREGABALINA 150MG	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,16	R\$ 8.120,00
106	PREGABALINA 75MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
107	PROPATILNITRATO 10MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
108	PROPRANOLOL 40MG	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
109	QUETIAPINA 100MG	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
110	RACECADOTRILA 100MG C/9	2.000	CÁPSULA	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
111	RISPERIDONA 2MG	78.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,33	R\$ 103.740,00
112	Rivaroxabana 10mg	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
113	Rosunvastatina 10mg	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
114	SERTRALINA 50MG	132.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 64.680,00
115	SIMETICONA 75MG/ML	2.000	FRASCO	R\$ 19,12	R\$ 38.240,00
116	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ml	500	FRASCO	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
117	SORO REIDRATANTE C/4 ENV DE 27,9G.	21.000	CAIXA	R\$ 25,87	R\$ 543.270,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 29 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBLOTE I – MEDICAMENTOS GENÉRICOS					
Item	Medicamento / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (média)	Valor Total (média)
118	SULF FERROSO 125MG/ML 30ML (25MG FERRO ELEMENTAR)	500	FRASCO	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
119	SULF FERROSO 40MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
120	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	2.000	POTE	R\$ 79,49	R\$ 158.980,00
121	Sulfameoxazol+trimetoprima 400/80 mg.	13.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 11.440,00
122	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
123	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO	800	FRASCO	R\$ 21,35	R\$ 17.080,00
124	tacrolimo monoidratado	200	TUBO	R\$ 55,72	R\$ 11.144,00
125	TAPAZOL 10MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 730,00
126	TOPIRAMATO 25MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
127	TRAMADOL 50MG.	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,35	R\$ 60.300,00
128	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE 100ML	200	FRASCO	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00
129	VARFARINA 5MG CPR SULC	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
130	VITAMINA A+D GOTAS	1.000	FRASCO	R\$ 21,45	R\$ 21.450,00
Total do Sublote I					R\$ 8.030.220,00

SUBLOTE II – MEDICAMENTOS ÉTICOS					
Item	Medicamento / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (média)	Valor Total (média)
1	ALENIA 12/400 fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida CAPSULA	6.000	CAPSULA	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
2	AZOPT Brinzolamida 10mg/ml solução oftálmica	50	FRASCO	R\$ 106,31	R\$ 5.315,50
3	ENTRESTO 100	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
4	ENTRESTO 24/26MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
5	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G	800	TUBO	R\$ 16,80	R\$ 13.440,00
6	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA/NEOMICINA/POLIMIXINA)	300	FRASCO	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
7	VICOG 5MG 30 CPR.	1.500	COMPRIMIDO	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
Total do Sublote II					R\$ 60.338,50

SUBLOTE III – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
Item	Medicamento / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (média)	Valor Total (média)
1	ÁCIDO TRANEXAMICO AMP 5 ML	7.000	AMPOLA	R\$ 13,36	R\$ 93.520,00
2	Aminofilina 24mg/ml- 10 ml.	1.300	AMPOLA	R\$ 6,56	R\$ 8.528,00
3	Bicarbonato de Sódio 8,4%, 10ml.	2.600	AMPOLA	R\$ 29,13	R\$ 75.738,00
4	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA.	22.000	AMPOLA	R\$ 1,59	R\$ 34.980,00
5	Cetamina 50mg/10ml.	500	AMPOLA	R\$ 23,02	R\$ 11.510,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 30 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBLOTE III – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
Item	Medicamento / Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (média)	Valor Total (média)
6	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOF.	13.000	AMPOLA	R\$ 6,52	R\$ 84.760,00
7	Clopromazina 5mg/ml - 5ml	1.560	AMPOLA	R\$ 6,85	R\$ 10.686,00
8	Cloreto de Potássio 19,1% - ampola c/ 10ml	2.600	AMPOLA	R\$ 1,08	R\$ 2.808,00
9	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ml	2.600	AMPOLA	R\$ 0,49	R\$ 1.274,00
10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO	10.000	AMPOLA	R\$ 17,46	R\$ 174.600,00
11	COMPLEXO B	15.000	AMPOLA	R\$ 14,97	R\$ 224.550,00
12	Diclofenaco de sódio 75mg, ampola c/3ml	7.000	AMPOLA	R\$ 2,25	R\$ 15.750,00
13	Dimenidrinato DL-10ml	13.000	AMPOLA	R\$ 18,76	R\$ 243.880,00
14	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose(3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ	10.000	AMPOLA	R\$ 20,55	R\$ 205.500,00
15	DIMENIDRINATO+VIT B6 AMP. 1ML	13.000	AMPOLA	R\$ 17,03	R\$ 221.390,00
16	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA)	13.000	AMPOLA	R\$ 8,95	R\$ 116.350,00
17	Dobutamina 12,5mg/ml-20ml	3.000	AMPOLA	R\$ 11,18	R\$ 33.540,00
18	Dopamina 5mh/ml - 10ml	1.300	AMPOLA	R\$ 6,31	R\$ 8.203,00
19	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	1.300	AMPOLA	R\$ 23,21	R\$ 30.173,00
20	FENITOINA INJETAVEL	2.600	AMPOLA	R\$ 5,23	R\$ 13.598,00
21	Flumazenil 0,5mg/5ml	1.560	AMPOLA	R\$ 87,79	R\$ 136.952,40
22	GLICOSE HIPER 25% AMP 10 ML	13.000	AMPOLA	R\$ 1,52	R\$ 19.760,00
23	GLICOSE HIPER 50% AMP 10ML	13.000	AMPOLA	R\$ 1,63	R\$ 21.190,00
24	HALOPERIDOL 5MG.	2.000	AMPOLA	R\$ 29,39	R\$ 58.780,00
25	HIDRALAZINA 20MG	1.300	AMPOLA	R\$ 10,35	R\$ 13.455,00
26	Hidrocortisona 100mg- pó	13.000	AMPOLA	R\$ 5,68	R\$ 73.840,00
27	Hidrocortisona 500 mg- pó	13.000	AMPOLA	R\$ 9,26	R\$ 120.380,00
28	INSULINA HUMANA NPH	1.500	AMPOLA	R\$ 24,91	R\$ 37.365,00
29	Metoprolol 1mg/ml-5ml	1.300	AMPOLA	R\$ 22,46	R\$ 29.198,00
30	Nitroglicerina 5 mg (Tridil)	1.000	AMPOLA	R\$ 62,97	R\$ 62.970,00
31	PEN G BENZATINA 1.200.000UI AMP	21.000	AMPOLA	R\$ 9,68	R\$ 203.280,00
32	PEN G PROCAINA 400.000UI AMP+DIL 2ML	13.000	AMPOLA	R\$ 9,68	R\$ 125.840,00
33	PROMETAZINA 50 MG AMP 2 ML	13.000	AMPOLA	R\$ 5,91	R\$ 76.830,00
34	Propofol 10mg/20ml.	500	AMPOLA	R\$ 14,19	R\$ 7.095,00
35	Rocuronio 50Mg.	300	AMPOLA	R\$ 62,21	R\$ 18.663,00
36	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) - 10ML	2.600	AMPOLA	R\$ 1,53	R\$ 3.978,00
37	Suxametônio 500mg / frasco	3.000	AMPOLA	R\$ 38,66	R\$ 115.980,00
38	TRAMADOL 50MG AMP 1ML	20.000	AMPOLA	R\$ 16,32	R\$ 326.400,00
39	Tramadol 50MG/ml-2ml	10.000	AMPOLA	R\$ 15,97	R\$ 159.700,00
Total do Sublote III					R\$ 3.222.994,40

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 31 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL DA PROPOSTA (Sublotes I + II + III)
--

R\$ 11.313.552,90

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, visando garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os medicamentos constituem insumos essenciais para a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle de doenças e agravos, sendo indispensáveis à continuidade da assistência prestada pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde. A indisponibilidade ou o fornecimento irregular desses itens pode comprometer a continuidade dos tratamentos, a resolutividade dos atendimentos e a qualidade da assistência farmacêutica ofertada à população.

A contratação busca atender às demandas programadas e às necessidades identificadas nos serviços de saúde municipais, considerando o consumo histórico, a demanda assistencial e os protocolos e programas de saúde vigentes, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo e adequado, de modo a evitar desabastecimentos e interrupções no fornecimento aos usuários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, recorrente e variável da demanda por medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

A organização do certame em lotes (sublotes I, II e III), segregados por natureza dos medicamentos (genéricos, éticos e injetáveis), com julgamento pelo critério de menor valor ofertado por lote, tem por finalidade promover maior vantajosidade econômica à Administração, racionalizar o processo de compras e assegurar condições comerciais mais favoráveis, em razão da diversidade e da quantidade de itens demandados pela rede municipal.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instruem o presente processo administrativo.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor máximo para adjudicação de cada lote não deverá ultrapassar o somatório dos valores de referência estimados para os itens que o compõem, calculados com base na média aritmética das cotações obtidas junto a fornecedores do mercado, conforme pesquisa de preços constante do ETP, sob pena de desclassificação por serem considerados inexequíveis ou acima do estimado.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 32 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os valores unitários e totais máximos aceitáveis correspondem àqueles constantes nas tabelas de itens deste Termo de Referência, obtidos mediante a média das cotações dos fornecedores.

Será considerada vencedora, em cada sublote, a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL PARA O LOTE, observado o somatório dos valores unitários de todos os itens que o compõem.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou Ordem de Fornecimento/Empenho, não havendo pedido mínimo, devendo a empresa fazer a entrega independentemente da quantidade solicitada.

4.2 – O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento e no edital.

4.3 – As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior controle do consumo.

4.4 – Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, de forma a garantir sua utilização durante período compatível com a finalidade da contratação, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados, violados ou em condições inadequadas de conservação.

4.5 – Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, devidamente acondicionados, identificados e embalados, observando, quando aplicável, os requisitos específicos de temperatura, acondicionamento, armazenamento e transporte, bem como as condições estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

4.6 – Local de entrega: será em local designado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender unidades de saúde, almoxarifado central, farmácia básica/dispensário municipal ou outro endereço indicado pela Administração, dentro do Município de Toledo/MG.

4.7 – Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório/pregão, a descrição, o lote e o quantitativo do objeto fornecido.

4.8 – O recebimento provisório dos medicamentos ficará condicionado à conferência das especificações, quantidade, integridade, condições de conservação e prazo de validade dos itens entregues. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 33 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 – Pela execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.

5.2 – Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A reposição dos medicamentos ocorrerá de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, mediante solicitações formais emitidas pelo setor demandante, observadas as condições e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em razão da natureza contínua do consumo e da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem utilizadas ao longo do período de vigência da Ata.

Na hipótese de entrega de medicamentos com defeitos, avarias, fora do prazo de validade, em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que, por qualquer motivo, não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor ficará obrigado a proceder à substituição integral dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da não conformidade.

A recusa injustificada ou o descumprimento reiterado da obrigação de substituição ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual rescisão da Ata de Registro de Preços.

7. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES

- O fornecimento de todo material de embalagem, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a Prefeitura com qualquer ônus referente a tais despesas.
- O contratado deverá entregar os medicamentos mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou Empenho enviado pela requisitante.
- Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na Autorização/Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos itens de um mesmo pedido.
- As Notas Fiscais correspondentes às aquisições deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: comprastoledomg@gmail.com, e conferidas no ato da entrega.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 34 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

- O julgamento será feito pelo critério de MENOR VALOR OFERTADO POR LOTE (sublote), e não por item isolado, considerando o somatório dos valores dos itens que compõem cada sublote.
- Os medicamentos deverão possuir registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e atender às demais normas sanitárias aplicáveis ao seu fornecimento.
- Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação adequada dos medicamentos, lotes e fabricantes.
- Os medicamentos deverão ser entregues estritamente de acordo com a especificação, não podendo a empresa vencedora alegar desconhecimento.
- Os quantitativos previstos representam estimativa de demanda, não caracterizando obrigatoriedade de aquisição integral, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.
- Conforme ETP e DFD constantes do processo administrativo.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país.

9. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 35 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11. PROVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com o objeto licitado, quando exigível.
- Alvará/Licença Sanitária expedido pelo órgão sanitário competente, em vigor, quando exigível.
- Registro ou autorização de funcionamento na ANVISA, quando aplicável à natureza dos produtos ofertados.

12. OUTRAS DECLARAÇÕES

- Declaração unificada, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso).

13. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fiscal e Gestor do Contrato: a serem designados por portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal do contrato acompanhará a execução da ata, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 36 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os medicamentos deverão ser entregues em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD e do ETP. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada em local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela Administração Municipal, ou seja, em qualquer localização dentro do Município de Toledo/MG.

A contratada deverá garantir que os medicamentos atendam às especificações técnicas, à composição e aos requisitos de qualidade e segurança exigidos, bem como possuam registro válido junto aos órgãos sanitários competentes, quando aplicável, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

O pagamento será de acordo com a entrega individualizada, devendo a contratada emitir as notas fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG, nas seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 157 – 3.3.90.30.35 – 1.600.000 – Desenvolvimento Ações de Atenção Primária em Saúde;
- Ficha 163 – 3.3.90.30.35 – 1.621.000 – Desenvolvimento do Dispensário Municipal/Farmácia Básica;
- Ficha 158 – 3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Desenvolvimento Ações de Atenção Primária em Saúde.

A estimativa orçamentária para a contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, é de R\$ 11.313.552,90 (onze milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

A dotação orçamentária destinada à presente contratação será identificada e detalhada no momento do empenho, em conformidade com a legislação vigente, considerando que se trata de Registro de Preços. O registro de preços não obriga a contratação imediata nem a utilização total dos recursos previstos, permitindo que os empenhos sejam formalizados apenas quando houver necessidade efetiva de fornecimento.

16. DA PUBLICIDADE

- O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (AMM).
- A CONTRATADA deverá declarar que está ciente de que a íntegra da Ata de Registro de Preços, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 37 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

As partes deverão comprometer-se a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção. Para a execução da ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer-se a dar a quem quer que seja qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado.

Toledo/MG, 02 de OUTUBRO de 2026.

Pamela W. da Silva
Equipe de Apoio



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

SUBLOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I / 1	acetato de prednisolona 10MG/ML SUSP OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML	FRASCO	100		

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que entregaremos os medicamentos dentro do prazo estipulado no respectivo edital e seus anexos.
- Declaramos que estamos de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, prazos e condições de pagamento.
- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas ao completo fornecimento, incluindo frete, embalagem, tributos e demais encargos.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que os medicamentos ofertados possuem validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme exigência do edital.
- Declaramos que os medicamentos atendem às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, possuem registro na ANVISA, quando exigível, e serão entregues em embalagens originais, sem danos ou violações.

....., ... de de 2026.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)

(Nome, CPF e cargo)

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 39 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: o licitante deverá preencher a planilha acima com todos os itens do(s) sublote(s) ofertado(s), na forma e ordem constantes do Anexo II – Termo de Referência, informando o valor unitário e total de cada item e o valor total do respectivo sublote.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Toledo/MG, sob as penas da lei, que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
- Cumpre as condições de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, excluindo qualquer responsabilidade do Município de Toledo/MG nesse aspecto.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável legal)

(Nome completo, cargo e carimbo CNPJ)



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 021/2026

Processo Administrativo Nº 070/2026

_____, com sede na
_____, nº _____, cidade de
_____, CNPJ nº _____, vem, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, manifestar sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda ser:

- () Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 42 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de **junho** do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede, à Rua Papa João Paulo II, Jd. Do lago, Toledo-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. Zildo Alexandro de Oliveira, brasileiro, casado, CPF N° 035.946-956-62, Carteira de Identidade 335308338 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Bento nº 119, Centro, Toledo-MG, e a empresa:

XXXXXXX

Lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico RP nº 021/2026, Processo nº 070/2026, que objetiva: registro de preços para futura e eventual aquisição, por lote, de medicamentos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, por lote, de medicamentos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital nº 032/2026 e do Termo de Referência (Anexo II).

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 43 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Toledo não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado abaixo, conforme especificações do edital e termo de referência, de acordo com a respectiva classificação no Pregão supra indicado.

Xxxx

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão supra, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

*Os itens deverão ser retirados e entregues no local indicado pela secretaria responsável da prefeitura municipal de Toledo pelo setor de compras, de acordo com o **termo de referência, ETP, DFD e edital** deste processo.*

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 44 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços/aquisições constantes no objeto deste certame, mensalmente, até o 30º DIA útil a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Toledo não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Prazo de entrega conforme demanda.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.*
- Cancelamento do registro na Ata.*
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.*
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.*

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 45 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos materiais, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 46 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;*
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;*
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;*
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;*
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;*
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;*
 - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;*
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:*
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.*

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Toledo, mediante requisição da secretaria responsável.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO ORIUNDA DO PRESENTE CONTRATO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, COM EXCEÇÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com | Página 47 de 48



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Toledo-MG, xx de xxxx de 2026.

Sr. Zildo Alexandro de Oliveira
Prefeito Municipal de Toledo

Empresa